



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON FRANCISCO GUSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser novos, originais ou genuínos da marca dos equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

GILBERTO MARINESKI
CALDAS:0575219599

Assinado de forma digital por GILBERTO MARINESKI
CALDAS:0575219599
DNE-e-IR, ou ICP-Brasil, ou-Preencial,
ou=40112993000151, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=REB e-CPF A1, ou=em branco,
cno=GILBERTO MARINESKI CALDAS:0575219599
Data: 2021.04.09 13:46:37 -03'00'

3



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, com sede na Rua Vitorino Prestes, s/n, centro, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.394.903/0001-20, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO
29	AMBULANCIA RENAULT MASTER	Master 2.8 Furg/Éo 85cv Diesel curto	2012	19,00
31	TOYOTA BANDEIRANTE	Band.Picape CD 2p Chassi Longo Diesel	1988	19,00
32	MICRO ÔNIBUS AGRALE	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	19,00
33	MICRO ÔNIBUS AGRALE	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	38,00
34	MICRO ÔNIBUS IVECO	CityClass Urb./Escolar/SPTran s 1p	2009	37,00
35	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	37,00
36	ÔNIBUS VOLKS 15 190	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	45,00
37	ÔNIBUS VOLKS 15.190	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	19,00
41	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	Volare V8L MO Euro V	2019	41,00
42	ÔNIBUS VOLKS 16.210	COMIL SVELTO 48P 1.60T / 206CV	1998	41,00
43	ÔNIBUS VOLKS 16.210	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	43,00

3.2.1 O valor registrado para o fornecedor é de R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

GILBERTO
MARINESKI
CALDAS:057521959
93

Assinado de forma digital por GILBERTO
MARINESKI CALDAS:05752195993
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=GILBERTO
MARINESKI CALDAS:05752195993
Dados: 2021.04.09 13:47:15 -03'00'

Janina *[assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

GILBERTO MARINESKI
CALDAS:05752195993

Assinado de forma digital por GILBERTO MARINESKI
CALDAS:05752195993
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=sem brancos, cn=GILBERTO MARINESKI
CALDAS:05752195993
Dados: 2021.04.09 13:47:41 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 03.001.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 05.001.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 05.003.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 06.001.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 06.002.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 06.003.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 07.001.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 07.001.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 08.001.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 09.001.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 09.002.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 09.002.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- 10.001.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30 e 3.3.90.39.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

GILBERTO MARINESKI
CALDAS:05752195993

Assinado de forma digital por GILBERTO
MARINESKI CALDAS:05752195993
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Prefeitura
Municipal de Três Barras do Paraná,
ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RF e-CPF A1, ou=sem
branco, cn=GILBERTO MARINESKI
CALDAS:05752195993
Data: 2021.09.09 13:48:14 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.
- A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

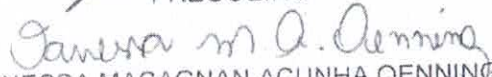
Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal
GILBERTO MARINESKI
CALDAS:05752195993

Assinado de forma digital por GILBERTO MARINESKI
CALDAS:05752195993
DN: c. BR, o=ICP-Brasil, ou=Provençal, ou=42312993000151,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=sem brancos, cn=GILBERTO MARINESKI CALDAS:05752195993
Data: 2021.04.09 13:48:49 -03'00'

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME
Geraldo Marineski Caldas Júnior - Representante


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
PREGOEIRO


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
MEMBRO


VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO

CONCESSIONARIA.

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE ABRIL DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:71FFFB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME - CNPJ Nº 02.394.903/0001-20

LOTE 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
29	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWP 6229	Master 2.8 Furg/Éo 85cv Diesel curto	2012	19,00	15.000,00
31	TOYOTA BANDEIRANTE	AIH 8653	Band.Picape CD 2p Chassi Longo Diesel	1988	19,00	13.000,00
32	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	19,00	18.000,00
33	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	38,00	18.000,00
34	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CityClass Urb./Escolar/SPTrans 1p	2009	37,00	20.000,00
35	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	37,00	18.000,00
36	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	45,00	18.000,00
37	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	19,00	18.000,00
41	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	Volare V8L MO Euro V	2019	41,00	16.000,00
42	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4313	COMIL SVELTO 48P 1.60T / 206CV	1998	41,00	20.500,00
43	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	43,00	22.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 07/04/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 12/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5CAFA6A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ Nº 34.960.193/0001-44

LOTE 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
23	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	Sprinter 311 VAN Luxo 2.2 109cv 16L Dies	2002	32,00	12.500,00
24	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	Ducato Van 2.5 Diesel	2017	32,00	14.000,00
25	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	Master 2.8 Furg/Éo 85cv Diesel curto	2004	36,00	8.000,00
26	RENAULT M REVECAP L3H2	BRY 2618	Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Diesel	2017	40,00	10.000,00
27	RENAULT MASTER REVES	BCW 5C50	Master 2.3 dCi furgao 16 y Diesel	2018	37,00	6.500,00
28	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	Master 2.8 Furg/Éo 85cv Diesel curto	2016	37,00	15.000,00
38	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (Executivo W9) (diesel)	2016	40,00	19.000,00
39	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO SENIOR	JMC 9744	SE500 M.BENZ SENIOR GVO 21P / 136CV	1999	41,00	14.000,00
40	MPOLO ÔNIBUS V8L 26P	BCR 3A14	Volare V8L EO Euro V	2019	41,00	15.000,00
44	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	43,00	20.000,00
45	ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	45,00	20.000,00
47	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	44,00	30.000,00
49	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	46,00	30.000,00
50	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E	JMS 2541	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	50,00	45.000,00